



PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



PROJETO DE LEI Nº 829/2021

Câmara Mun. de Novo Progresso/PA

Aprovado por: UNANIMIDADE

Data: 14 / 03 / 2021

*[Handwritten signature]*

**EMENTA: DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI Nº. 592 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020 – (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA) EXERCÍCIO 2021, NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO-PA, Estado do Pará, Senhor **GELSON LUIZ DILL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, propõe à **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO-PA**, o seguinte Projeto de Lei.

**Artigo 1º.** – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral, do corrente exercício, no valor de até **R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)**, adicionando recursos no orçamento do Município, nas dotações abaixo mencionadas:

Órgão: 03.01.13.392.0005 – Secretaria Municipal de Administração, Coordenação e Planejamento		
Projeto/Atividade: 2.098 – Lei Aldir Blanc		
Fonte de Recurso: 1940-0002 – Transferência Lei 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc		
Elemento de Despesa:		
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$	20.000,00
3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições	R\$	137.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$	1.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	1.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	1.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>160.000,00</b>

*[Handwritten signature]*





PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO




**Artigo 2º** - Para cobertura do Crédito Adicional Especial do Artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes de Superávit Financeiro na fonte de recurso **1940-0000 Outras vinculações de transferências** Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior nos termos do §1º inciso I do artigo 43, da Lei 4.320/64.

**Artigo 3º** - Esta Lei autoriza a atualizar e ou ajustar, no que couber, a Lei nº 591 de 19/11/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e a Lei nº 500 de 25/10/2017 (Plano Plurianual - PPA) e suas alterações.


**Artigo 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura e/ou afixação.

**Artigo 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO (PA), 10 de agosto de 2021.

  
**GELSON LUIZ DILL**  
Prefeito Municipal de Novo Progresso

  
**Adriana Manfro Mendes**  
1ª Secretária Câmara Municipal  
Novo Progresso - PA

  
**PRESIDENTE EM EXERCÍCIO**  
Câmara Municipal  
Novo Progresso - PA

**Magno Costa Cardoso**  
2º Secretário Câmara Municipal  
Novo Progresso - PA

